

Ofício n. 170/2019 - CTFO

Goiânia 22 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
CELMAR RECH
Presidente Conselheiro
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Nesta
Assunto: **Diligência.**

Senhor Conselheiro Presidente,

1. Com os meus cumprimentos, encaminha-se diligência solicitada pelo Deputado Wagner Neto relator do processo nº 2019002052, ofício nº 3428/2019 SES, autor: Secretaria de Estado as Saúde, assunto: Prestações de contas anual da Associação Comunidade Luz da Vida, referente ao Exercício de 2015. Processo SEI Nº201600010025672.

2. Conforme relatório preliminar, vide págs. 36 a 38 dos autos, solicita-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que informe a esta Comissão:

a) Informações requisitadas sobre as providências adotadas pela Corte de Contas após o recebimento do processo com a respectiva Nota Técnica da CGE, (Controladoria Geral do Estado), nos termos do § 2º do art. 86 da Resolução n. 22, de 2008 – Régimento Interno do TCE, (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO)

3. A fim de cumprir a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, "art. 28 parágrafo único. As diligências das comissões deverão ser respondidas em até 90 (noventa) dias, sob pena de, esgotado esse prazo, ser realizada a convocação do respectivo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, nos termos do art. 9º da Constituição Estadual, para prestar esclarecimentos pessoalmente."

Para tanto aguardamos respostas.

Atenciosamente,



DEPUTADO KARLOS CABRAL
Presidente da Comissão de Tributação,
Finanças e Orçamento